



**PROMOÇÃO
"CAPITAL PREMIADO 2024"**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
("BANCO SICOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.
("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.033169/2024.

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

REGULAMENTO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**CAPITAL PREMIADO**" ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO ("SICOOB")**, na qualidade de Promotora Aderente, denominadas em conjunto ("Promotoras"), em território nacional, com início no **10/04/2024**, apuração do sorteio no dia **12/07/2024** e divulgação dos ganhadores no dia **24/07/2024**.
- 1.2.** A Promoção é destinada a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas em território nacional, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e **pessoas jurídicas**, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cooperadas associadas as cooperativas filiadas a uma das 14 (quatorze) Cooperativas Centrais participantes, pertencente ao Sistema Sicoob, **titulares de CONTA CAPITAL**, que cumprirem todas as regras e obrigações definidas neste Regulamento.
- 1.2.1.** Assim, poderão participar todos os associados da cooperativa participante e, também aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.

1.3. Estão impedidos de participar desta Promoção: **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas no produto objeto desta campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas que, em **10/04/2024**, faziam parte do quadro: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo Sicoob S/A ("BANCO SICOOB"), SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("SICOOB DTVM"), Sicoob Administradora de Consórcios Ltda ("Sicoob Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO"), do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares, vinculadas às 14 (quatorze) Cooperativas Centrais participantes poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.3, subitem *iii* acima.

1.3.2. Não farão jus à premiação, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

1.3.3. Também não farão jus aos prêmios, as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

1.4. As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade assemelhada a vale-brinde, durante o mesmo período de participação desta promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento disponível no site da promoção www.sicoob.com.br/capitalpremiado.

1.5. Para participar desta promoção, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, dentro do período de participação que ocorrerá entre as **0h** do dia **10/04/2024** às **23h59** do dia **30/06/2024**, (horário de Brasília), conforme os critérios definidos neste Regulamento para ter direito de receber o Número da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos no sorteio que será realizado pela Extração da Loteria Federal.

1.5.1. Esta promoção **poderá ser encerrada antecipadamente pelas Promotoras, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para o seu término.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado da promoção através do Site www.sicoob.com.br/capitalpremiado.

- 1.6.** Para todos os efeitos de participação nesta promoção, será considerado cada incremento líquido (depósito) de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados na CONTA CAPITAL do participante, no período de participação dessa promoção, cujas regras de utilização estão dispostas no site www.sicoob.com.br/capitalpremiado.
- 1.7.** Ficam os cooperados cientes de que, ao efetuarem depósitos em sua CONTA CAPITAL, na condição descrita acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito de concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, conforme a integralização de capital efetuada e mantida no período de participação dessa promoção.
- 1.7.1** Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da integralização, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.
- 1.8.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser efetuado a qualquer tempo pelo Participante.
- 1.8.1.** Descadastramentos realizados até **05/07/2024** desabilitará o Participante de concorrer no sorteio.
- 1.8.2.** A revogação total aos termos deste regulamento poderá ser efetuada pelo Participante, a qualquer tempo, nos termos do item 10.6.
- 1.9.** A geração dos Números da Sorte será efetuada por meio de lotes a serem distribuídos aos participantes vinculados a cada uma das 14 (quatorze) Centrais SICOOB participantes de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.
- 1.10.** Assim, no momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à Central/Cooperativa SICOOB a que o Participante realizou a integralização do CAPITAL SOCIAL, sendo certo que, na eventualidade dos Números da Sorte de uma ou outra Central serem distribuídos na sua totalidade antes do término previsto da data de participação, a participação dessa Central será encerrada antes das demais que ainda tiverem Números da Sorte a serem disponibilizados aos participantes.
- 1.11.** Fica desde já estabelecido que os incrementos líquidos (depósitos) integralizados na CONTA CAPITAL de participantes menores de idade não serão contabilizados para efeito de participação nessa promoção. Entretanto, caso o menor de idade complete 18 (dezoito) anos durante o período de participação da promoção, poderá participar a partir da data do atingimento da maior idade, tendo seus Números da Sorte gerados a partir das integralizações efetuadas quando maior de idade.
- 1.12.** Os participantes que irão concorrer à premiação disponibilizada nessa promoção, são associados às cooperativas afiliadas a qualquer uma das seguintes Cooperativas Centrais do SICOOB:

	Número da Central	Nome da Central
1ª Central	1001	CENTRAL SICOOB ES
2ª Central	1002	CENTRAL SICOOB BA
3ª Central	1003	CENTRAL SICOOB CREDIMINAS
4ª Central	1004	CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL
5ª Central	1005	CENTRAL SICOOB SC/RS
6ª Central	1006	CENTRAL SICOOB SP
7ª Central	1007	CENTRAL SICOOB NORTE
8ª Central	2003	CENTRAL SICOOB CECREMGE
9ª Central	2005	CENTRAL SICOOB CECRESP
10ª Central	2007	CENTRAL SICOOB NE
11ª Central	2008	CENTRAL SICOOB RONDON
12ª Central	2009	CENTRAL SICOOB UNICOOB
13ª Central	2015	CENTRAL SICOOB UNI
14ª Central	2016	CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO

1.13. Em casos de descadastramento ou liquidação de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apuração do sorteio.

1.14. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção www.sicoob.com.br/capitalpremiado no prazo estabelecidos nos cronogramas deste Regulamento.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada incremento líquido (depósito) de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** em CONTA CAPITAL, de titularidade do Participante, e seus múltiplos, em uma mesma cooperativa, durante o período de participação nesta promoção, corresponderá a **1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio pela Extração da Loteria Federal.**

2.1.1. Entende-se por incremento efetivo a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período de participação.

2.1.2. A título exemplificativo, se o cooperado efetuar a integralização de R\$2.000,00 (dois mil reais) em CONTA CAPITAL Sicoob de sua titularidade, no período de participação da promoção, este terá direito de receber **10 (dez) Números da Sorte** para concorrer aos prêmios distribuídos nessa promoção.

2.2. A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.

2.3. Serão considerados apenas os múltiplos de R\$200,00 (duzentos reais), em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas.

- 2.4.** O resgate do capital integralizado durante a Promoção, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar do sorteio, proporcionais ao valor resgatado a partir da data do resgate.
- 2.5.** A integralização do capital poderá ser realizada: **(i)** por meio de débito automático na conta corrente do associado, mediante autorização formal para débito em conta; **(ii)** de forma manual com o gerente diretamente na Cooperativa; **(iii)** pelos canais digitais de autoatendimento, podendo ser por período programando com débito mensal ou em parcela única à vista; **(iv)** transferência de pontos advindos da plataforma Coopera.
- 2.6.** Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua CONTA CAPITAL.
- 2.7.** Os valores que não totalizarem R\$ 200,00 (duzentos reais) no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de uma chance para concorrer ao prêmio oferecido nesta promoção, desde que dentro do período de participação.
- 2.8.** A chance de concorrer aos prêmios desta promoção será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização estiver dentro do período de participação desta promoção.
- 2.9.** Em caso de resgate do capital integralizado durante a campanha, o Participante perderá a chance de concorrer à premiação, proporcional ao valor resgatado, sendo que referido resgate será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais.
- 2.10.** Cada participante poderá participar com até 1.000 (mil) Números da Sorte para concorrer à premiação destinada a essa promoção.
- 2.11.** Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.12.** Para fins de participação nesta promoção, **não** serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na CONTA CAPITAL do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa, bem como eventual transferência de cotas entre associados.
- 2.13.** Na hipótese de haver incorporações, fusões ou cisões de cooperativas durante o período da realização da campanha, o Número da Sorte vinculado a essa cooperativa será destinado a cooperativa mantenedora ou incorporadora.
- 2.14.** Caso o Participante efetue qualquer tipo de resgate, como por exemplo saque e/ou transferência determinado(s) valor(es) integralizado(s) durante o período de participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcional aos valores integralizados, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 2.15.** Com base no item acima, caso o Participante saque determinado(s) valor(es) ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s) durante o período de

participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados/ aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período conforme datas informadas no Quadro **III** do item **5.1**.

3. DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

3.1. Serão distribuídos nesta promoção 34 (trinta e quatro) prêmios, no valor total de R\$ 2.260.774,40 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme descrito abaixo:

3.1.1. 16 (dezesseis) carros 0Km, da marca Volkswagen, modelo T – Cross Sense 200 TSI, Automático, motor 116 cv (G) / 128 cv (E), combustível Flex, ano fabricação 2024/ modelo 2024, na cor disponível no ato da entrega, no valor unitário estimado de R\$117.650,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$1.882.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais); e

3.1.2. 18 (dezoito) motos 0Km, da marca Honda, modelo Honda XRE 190, motor OHC, Monocilíndrico, combustível gasolina, ano fabricação 2024 modelo 2024, na cor disponível no ato da entrega, no valor unitário estimado de R\$21.020,80 (vinte e um mil, vinte reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 378.374,40 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

3.2. Os prêmios acima serão distribuídos aos participantes vinculados às seguintes Centrais, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PRÊMIOS POR CENTRAL					
	NÚMERO DA CENTRAL	NOME DA CENTRAL	SÉRIES PARTICIPANTES	QTD DE MOTO	QTD DE CARRO
1ª Central	1001	CENTRAL SICOOB ES	000 até 019	1	1
2ª Central	1002	CENTRAL SICOOB BA	020 até 039	1	1
3ª Central	1003	CENTRAL SICOOB CREDIMINAS	040 até 059	3	2
4ª Central	1004	CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL	060 até 079	1	1
5ª Central	1005	CENTRAL SICOOB SC/RS	080 até 099	1	1
6ª Central	1006	CENTRAL SICOOB SP	100 até 119	1	1
7ª Central	1007	CENTRAL SICOOB NORTE	120 até 139	1	1
8ª Central	2003	CENTRAL SICOOB CECREMGE	140 até 159	3	2
9ª Central	2005	CENTRAL SICOOB CECRESP	160 até 179	1	1
10ª Central	2007	CENTRAL SICOOB NE	180 até 199	1	1
11ª Central	2008	CENTRAL SICOOB RONDON	200 até 219	1	1
12ª Central	2009	CENTRAL SICOOB UNICOOB	220 até 239	1	1
13ª Central	2015	CENTRAL SICOOB UNI	240 até 259	1	1
14ª Central	2016	CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO	260 até 279	1	1

Total de Prêmios	18	16
-------------------------	-----------	-----------

- 3.3.** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda no varejo e na praça de realização desta promoção à época da autorização dessa ação comercial.
- 3.3.1.** Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade das Promotoras, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicadas neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.
- 3.4.** Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos vales-compras constituídos por pontos coopera no valor líquido equivalente ao carro ou à moto em questão, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção nos sites dos fabricantes.
- 3.4.1.** Os vale-compras, deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera, na qual o contemplado poderá adquirir produto(s) a sua escolha, conforme disponibilidade no site www.shopcoopera.com.br ou no App Coopera.
- 3.5.** Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site acima indicado.

4. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1.** Durante o período de participação serão emitidas **280 (duzentos e oitenta) séries**, separadas em 14 (quatorze) lotes de 20 (vinte) séries destinadas a cada Central SICOOB, **de maneira independente**, conforme descrito no item **3.2** supra, numeradas de **000 a 279**, cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de ordem, de **00.000 a 99.999**; sendo que as junções dos Números de Séries e dos Números de Ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de **28.000.000 (vinte e oito milhões) de Números da Sorte**, que concorrerão ao sorteio pela Extração da Loteria Federal.
- 4.2.** Os números de Sorte serão compostos por **8 (oito) dígitos**, sendo que os 3 (três) primeiros algarismos serão correspondentes ao **Número de Série** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem**, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte							
Número da Série			Número de Ordem				
0	1	6	2	4	5	8	0

- 4.3.** Os Números da Sorte de cada lote referente a cada Central SICOOB serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, conforme tabela do item 3.2.
- 4.4.** Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração das contempladas desta ação será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 4.5.** Findo o período de participação e antes da data da Extração do sorteio da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará à SPA/MF um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os CPFs/ CNPJ, nome/ razão social dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC.

5. SORTEIO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS CONTEMPLADOS

5.1. DO SORTEIO

- 5.1.1.** Nesta Promoção, será realizado apenas **1 (um) sorteio**, de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		Data limite para o cadastramento -mento 23h59	Data limite Geração de Números da Sorte	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data de Apuração e Validação de resultado	Data da Divulgação do Resultado	Descrição dos Prêmios Distribuídos no Sorteio
Início 0h	Término 23h59						
10/04/2024	30/06/2024	05/07/2024	09/07/2024	10/07/2024	12/07/2024	24/07/2024	16 carros 0km E 18 motos 0km

APURAÇÃO DOS GANHADORES DAS MOTOS

- 5.2.** Para a apuração dos **18 (dezoito) ganhadores** das motos 0Km, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 20 (vinte) distribuídas para cada Central Sicoob, conforme item **3.2**, que seja coincidente com **o algarismo 0 (zero) seguido dos algarismos das dezenas simples do 1º e 2º Prêmio da Loteria Federal**, lido verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **7** 4
 2º prêmio: 8 2 5 **1** 9
 3º prêmio: 1 7 0 8 5
 4º prêmio: 5 3 1 9 8
 5º prêmio: 4 9 5 0 1

- 5.2.1.** No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **071**. Como esta série faz parte das Séries distribuídas para a 4ª Central **"CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL"**, conforme item **3.2**, devemos considerar:

- A série **071** como vencedora para a 4ª Central - **CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL**;

5.3. A partir da 1ª Série identificada, e sua respectiva Central, as demais séries serão identificadas a partir da subtração E/OU soma de 20 (vinte) unidades, correspondentes a quantidade de séries distribuídas, ou seja, 20 (vinte) séries por Central Sicoob, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série de cada Central Sicoob seja identificado. Com base no exemplo acima, devemos considerar:

- A série **051 (=071-20)** será considerada como vencedora para a 3ª Central - **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- A série **031 (=071-20-20)** será considerada como vencedora para a 2ª Central - **CENTRAL SICOOB BA**;
- A série **011 (=071-20-20-20)** será considerada como vencedora para a 1ª Central - **CENTRAL SICOOB ES**;
- A série **091 (=071+20)** será considerada como vencedora para a 5ª Central - **CENTRAL SICOOB SC/RS**;
- A série **111 (=071+20+20)** será considerada como vencedora para a 6ª Central - **CENTRAL SICOOB SP**;
- A série **131 (=071+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 7ª Central - **CENTRAL SICOOB NORTE**;
- A série **151 (=071+20+20+20-20)** será considerada como vencedora para a 8ª Central - **CENTRAL SICOOB CECREMGE**;
- A série **171 (=071+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 9ª Central - **CENTRAL SICOOB CECRESP**;
- A série **191 (=071+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 10ª Central - **CENTRAL SICOOB NE**;
- A série **211 (=071+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 11ª Central - **CENTRAL SICOOB RONDON**;
- A série **231 (=071+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 12ª Central - **CENTRAL SICOOB UNICOOB**;
- A série **251 (=071+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 13ª Central - **CENTRAL SICOOB UNI**;
- A série **271 (=071+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 14ª Central - **CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO**.

5.3.1. Num exemplo hipotético, se a série vencedora do item **5.2** e **5.2.1** tiver sido a **Série 043**, deverá ser considerada:

- A série **043** como vencedora para a 3ª Central - **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**, e conseqüentemente;
- A série **023 (=043-20)** será considerada como vencedora para a 2ª Central - **CENTRAL SICOOB BA**;
- A série **003 (=043-20-20)** será considerada como vencedora para a 1ª Central - **CENTRAL SICOOB ES**;
- A série **063 (=043+20)** será considerada como vencedora para a 4ª Central - **CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL**;
- A série **083 (=043+20+20)** será considerada como vencedora para a 5ª Central - **CENTRAL SICOOB SC/RS**;

- A série **103 (=043+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 6ª Central – **CENTRAL SICOOB SP**;
- A série **123 (=043+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 7ª Central – **CENTRAL SICOOB NORTE**;
- A série **143 (=043+20+20+20-20+20)** será considerada como vencedora para a 8ª Central - **CENTRAL SICOOB CECREMGE**;
- A série **163 (=043+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 9ª Central - **CENTRAL SICOOB CECRESP**;
- A série **183 (=043+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 10ª Central - **CENTRAL SICOOB NE**;
- A série **203 (=043+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 11ª Central - **CENTRAL SICOOB RONDON**;
- A série **223 (=043+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 12ª Central - **CENTRAL SICOOB UNICOOB**;
- A série **243 (=043+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 13ª Central - **CENTRAL SICOOB UNI**;
- A série **263 (=043+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 14ª Central - **CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO**.

5.4. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma Série entre 000 e 019 (ou 020 e 039, ou 040 e 059... ou 260 e 279). Caso não tendo sido distribuído nenhum número da última série de cada Central (série 019, ou 039 ou 059.... ou 159 ou 279), deverá ser diminuído do número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique a série ganhadora.

5.5. Após identificadas as Séries Vencedoras referentes a cada Central SICOOB, para identificação dos contemplados em cada um deles, será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos **algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	2	3	3	7	4
2º prêmio:	8	2	5	1	9
3º prêmio:	1	7	0	8	5
4º prêmio:	5	3	1	9	8
5º prêmio:	4	9	5	0	1

5.5.1. No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **4 9 5 8 1**.

5.6. Ainda de acordo com os exemplos acima, será considerado como Números da Sorte Base, a combinação entre o Número de Série e de Ordem identificados. Sendo assim, devemos considerar:

- O Número da Sorte Base **011.49581** será considerado como vencedor para a 1ª Central - **CENTRAL SICOOB ES**;
- O Número da Sorte Base **031.49581** será considerado como vencedor para a 2ª Central - **CENTRAL SICOOB BA**;
- O Número da Sorte Base **051.49581** será considerado como vencedor para a 3ª Central - **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- O Número da Sorte Base **071.49581** será considerado como vencedor para a 4ª Central - **CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL**;
- O Número da Sorte Base **091.49581** será considerado como vencedor para a 5ª Central - **CENTRAL SICOOB SC/RS**;
- O Número da Sorte Base **111.49581** será considerado como vencedor para a 6ª Central - **CENTRAL SICOOB SP**;
- O Número da Sorte Base **131.49581** será considerado como vencedor para a 7ª Central - **CENTRAL SICOOB NORTE**;
- O Número da Sorte Base **151.49581** será considerado como vencedor para a 8ª Central - **CENTRAL SICOOB CECREMGE**;
- O Número da Sorte Base **171.49581** será considerado como vencedor para a 9ª Central - **CENTRAL SICOOB CECRESP**;
- O Número da Sorte Base **191.49581** será considerado como vencedor para a 10ª Central - **CENTRAL SICOOB NE**;
- O Número da Sorte Base **211.49581** será considerado como vencedor para a 11ª Central - **CENTRAL SICOOB RONDON**;
- O Número da Sorte Base **231.49581** será considerado como vencedor para a 12ª Central - **CENTRAL SICOOB UNICOOB**;
- O Número da Sorte Base **251.49581** será considerado como vencedor para a 13ª Central - **CENTRAL SICOOB UNI**;
- O Número da Sorte Base **271.49581** será considerado como vencedor para a 14ª Central - **CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO**.

5.7. Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador da moto 0Km**, o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores (se necessário, pois algumas Centrais só têm 1 (um) ganhador da moto)**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados de cada Central, no sorteio.**

5.7.1. A título exemplificativo, se considerarmos a premiação da **3ª Central (Número 1003, denominada CENTRAL SICOOB CREDIMINAS)** e que o número **051.49581** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, os outros 2 (dois) potenciais ganhadores da moto 0Km serão os portadores dos Números da Sorte subsequentes ao número base, ou seja, os números **051.49582** e **051.49583**, totalizando 3 (três) ganhadores da moto 0Km.

5.7.2. Também a título exemplificativo, se considerarmos a premiação da **8ª Central (Número 2003, denominada CENTRAL CECREMGE)** e que o número **151.49581** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, os outros 2 (dois) potenciais ganhadores da moto 0Km serão os portadores dos Números da Sorte subsequentes ao número base, ou seja, os números

151.49582 e 151.49583, totalizando 3 (três) ganhadores da moto 0Km.

5.8. Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

5.8.1. Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem todos os ganhadores da(s) respectiva(s) Central(is).

APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS CARROS

5.9. Para a apuração dos **16 (dezesesseis) ganhadores** dos carros 0 Km, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 20 (vinte) distribuídas para cada Central Sicoob, conforme item **3.2**, que seja coincidente com **o algarismo 0 (zero) seguido dos algarismos das centenas simples do 1º e 2º Prêmio da Loteria Federal**, lido verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	2 3 3 7 4	↓
2º prêmio:	8 2 5 1 9	
3º prêmio:	1 7 0 8 5	
4º prêmio:	5 3 1 9 8	
5º prêmio:	4 9 5 0 1	

5.9.1. No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **035**. Como esta série faz parte das Séries distribuídas para a 2ª Central Sicoob, conforme item **3.2**, devemos considerar:

- A série **035** como vencedora para a 2ª Central - **CENTRAL SICOOB BA**;

5.9.2. A partir da 1ª Série identificada, e sua respectiva Central, serão subtraídos E/OU somados 20 (vinte) números para que as demais Centrais também tenham os seus números de Série identificados. Com base no exemplo acima, devemos considerar:

- A série **015 (=035-20)** será considerada como vencedora para a 1ª Central - **CENTRAL SICOOB ES**;
- A série **055 (=035+20)** será considerada como vencedora para a 3ª Central **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- A série **075 (=035+20+20)** será considerada como vencedora para a 4ª Central **CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL**;
- A série **095 (=035+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 5ª Central **CENTRAL SICOOB SC/RS**;

- A série **115 (=035+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 6ª Central - **CENTRAL SICOOB SP**;
- A série **135 (=035+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 7ª Central - **CENTRAL SICOOB NORTE**;
- A série **155 (=035+20+20+20-20+20+20)** será considerada como vencedora para a 8ª Central - **CENTRAL SICOOB CECREMGE**;
- A série **175 (=035+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 9ª Central - **CENTRAL SICOOB CECRESP**;
- A série **195 (=035+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 10ª Central - **CENTRAL SICOOB NE**;
- A série **215 (=035+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 11ª Central - **CENTRAL SICOOB RONDON**;
- A série **235 (=035+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 12ª Central - **CENTRAL SICOOB UNICOOB**;
- A série **255 (=035+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 13ª Central - **CENTRAL SICOOB UNI**;
- A série **275 (=035+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 14ª Central - **CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO**.

5.9.3. Num exemplo hipotético, se a série vencedora do item **5.10** e **5.10.1** tiver sido a Série 088, deverá ser considerada:

- A série **088** como vencedora para a 5ª Central - **CENTRAL SICOOB SC/RS**, e conseqüentemente;
- A série **068 (=088-20)** será considerada como vencedora para a 4ª Central - **CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL**;
- A série **048 (=088-20-20)** será considerada como vencedora para a 3ª Central - **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- A série **028 (=088-20-20-20)** será considerada como vencedora para a 2ª Central - **CENTRAL SICOOB BA**;
- A série **008 (=088-20-20-20-20)** será considerada como vencedora para a 1ª Central - **SICOOB CENTRAL ES**;
- A série **108 (=088+20)** será considerada como vencedora para a 6ª Central - **CENTRAL SICOOB SP**;
- A série **128 (=088+20+20)** será considerada como vencedora para a 7ª Central - **CENTRAL SICOOB NORTE**;
- A série **148 (=088+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 8ª Central - **CENTRAL SICOOB CECREMGE**;
- A série **168 (=088+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 9ª Central - **CENTRAL SICOOB CECRESP**;
- A série **188 (=088+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 10ª Central - **CENTRAL SICOOB NE**;
- A série **208 (=088+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 11ª Central - **CENTRAL SICOOB RONDON**;
- A série **228 (=088+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 12ª Central - **CENTRAL SICOOB UNICOOB**;
- A série **248 (=088+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 13ª Central - **CENTRAL SICOOB UNI**;

- A série **268 (=088+20+20+20+20+20+20+20+20+20)** será considerada como vencedora para a 14ª Central – **CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO**.

5.11. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma Série entre 000 e 019 (ou 020 e 039, ou 040 e 059... ou 260 e 279). Não tendo sido distribuído nenhum número da última série de cada Central (série 019, ou 039 ou 059.... ou 159 ou 279), deverá ser diminuído do número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique a série ganhadora.

5.12. Após identificadas as Séries Vencedoras referentes a cada premiação, para identificação dos contemplados em cada um deles, será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos **algarismos das dezenas simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 7 4	↓
2º prêmio: 8 2 5 1 9	
3º prêmio: 1 7 0 8 5	
4º prêmio: 5 3 1 9 8	
5º prêmio: 4 9 5 0 1	

5.12.1. No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **71890**.

5.13. Ainda de acordo com os exemplos acima, será considerado como Números da Sorte Base, a combinação entre o Número de Série e de Ordem identificados. Sendo assim, devemos considerar:

- O Número da Sorte Base **015.71890** será considerado como vencedor para a 1ª Central - **CENTRAL SICOOB ES**;
- O Número da Sorte Base **035.71890** será considerado como vencedor para a 2ª Central - **CENTRAL SICOOB BA**;
- O Número da Sorte Base **055.71890** será considerado como vencedor para a 3ª Central **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- O Número da Sorte Base **075.71890** será considerado como vencedor para a 4ª Central - **CENTRAL SICOOB NOVA CENTRAL**;
- O Número da Sorte Base **095.71890** será considerado como vencedor para a 5ª Central - **CENTRAL SICOOB SC/RS**;
- O Número da Sorte Base **115.71890** será considerado como vencedor para a 6ª Central - **CENTRAL SICOOB SP**;
- O Número da Sorte Base **135.71890** será considerado como vencedor para a 7ª Central - **CENTRAL SICOOB NORTE**;
- O Número da Sorte Base **155.71890** será considerado como vencedor para a 8ª Central - **CENTRAL SICOOB CECREMGE**;
- O Número da Sorte Base **175.71890** será considerado como vencedor para a 9ª Central - **CENTRAL SICOOB CECRESP**;

- O Número da Sorte Base **195.71890** será considerado como vencedor para a 10ª Central - **CENTRAL SICOOB NE**;
- O Número da Sorte Base **215.71890** será considerado como vencedor para a 11ª Central - **CENTRAL SICOOB RONDON**;
- O Número da Sorte Base **235.71890** será considerado como vencedor para a 12ª Central **CENTRAL SICOOB UNICOOB**;
- O Número da Sorte Base **255.71890** será considerado como vencedor para a 13ª Central **CENTRAL SICOOB UNI**;
- O Número da Sorte Base **275.71890** será considerado como vencedor para a 14ª Central **CENTRAL SICOOB UNIMAIS RIO**.

5.14. Desta forma, será considerado o **1º (primeiro) ganhador do carro 0Km**, o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores (se necessário, pois algumas Centrais só têm 1 (um) ganhador do carro)**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados de cada Central, no sorteio.**

5.14.1. A título exemplificativo, se considerarmos a premiação da **3ª Central (Número 1003, denominada CENTRAL SICOOB CREDIMINAS)** cujo número **055.71890** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, o outro potencial ganhador do carro 0Km será o portador do Número da Sorte que seguir o número base, ou seja, o número **055.71891**, totalizando 2 (dois) ganhadores do carro 0Km.

5.14.2. Também a título exemplificativo, se considerarmos a premiação da **8ª Central (Número 2003, denominada CENTRAL SICOOB CECREMGE** e que o número **155.71890** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, o outro potencial ganhador do carro 0Km serão os portadores dos Números da Sorte subsequentes ao número base, ou seja, os números **155.71891**, totalizando 2 (dois) ganhadores do carro 0Km.

5.15. Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

5.15.1. **Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente,** até que se identifiquem todos os ganhadores da(s) respectiva(s) Central(is).

6. FORMA DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

- 6.1.** A identificação dos contemplados dar-se-á no dia **12/07/2024**, às 16h, na sede do SICOOB localizado no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, Zona Industrial, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal/DF, ou virtualmente, por meio plataforma de colaboração Microsoft Teams, sendo a validação efetuada a partir desta data. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas.
- 6.2. Todos os Participantes identificados no sorteio serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação sejam validados.**
- 6.3. Cada Participante poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio diferente por CPF/CNPJ, durante toda a promoção.**
- 6.4.** Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no hotsite www.sicoob.com.br/capitalpremiado.
- 6.5.** Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS, Internet Banking, Mobile Banking ou telefonema.
- 6.6.** É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.7.** As Promotoras não serão responsáveis se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.8.** Em caso de desclassificação da participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outra participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

7. DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 7.1.** Os prêmios serão entregues pelas Promotoras aos ganhadores por intermédio da Cooperativa Singular que o participante contemplado é cooperado e conseqüentemente realizou a integralização, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação solicitada, dependendo do caso.
- 7.2.** A partir da data de divulgação dos ganhadores do sorteio no site da promoção, os Participantes ganhadores deverão dirigir-se à sede da cooperativa na qual realizou a integralização levando a documentação necessária para viabilização da entrega do prêmio e assinar o **Termo de Quitação e Entrega e Entrega**

do Prêmio

- 7.3.** Os contemplados deverão comparecer à sede da Cooperativa na qual o participante é cooperado munido(s) dos seguintes documentos:
- 7.3.1.** Se **Pessoa Física** deverá entregar cópia de seus documentos de identidade válidos (RG e CPF ou CNH) e ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao BANCO SICOOB.
 - 7.3.2.** Se **Pessoa Jurídica**, dos atos societários (estatuto/ contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI e ata de eleição de diretoria) e dos documentos pessoais válidos (CPF e RG) do(s) representante(s) que deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, e ser devolvidas assinadas ao BANCO SICOOB, acompanhado das respectivas cópias dos documentos citados acima.
- 7.4.** Após a entrega dos documentos e a assinatura do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** entregues pelo ganhador, a Cooperativa que fizer parte o contemplado deverá encaminhar a documentação do Cooperado pelo Portal de Serviços das Promotoras, sistema interno de comunicação, na seguinte fila: Serviços CCS > Comunicação e Marketing > Campanhas de Produtos e Serviços > Campanhas Promocionais > Promoção Capital Premiado 2024, anexando a cópia dos documentos do cooperado, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio devidamente assinado e preenchendo os campos solicitados, como endereços completos da Cooperativa e do Participante ganhador.
- 7.5.** É responsabilidade das Promotoras efetuarem o pagamento do IPVA vigente, o licenciamento, emplacamento e transferência da premiação ofertada nesta promoção, obedecida a legislação vigente.
- 7.5.1.** Os prêmios e a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e transferência do veículo das Promotoras para o Participante contemplado serão enviados para a Cooperativa na qual o participante é cooperado, que ficará com a responsabilidade de realizar os trâmites junto ao DETRAN e a entrega da premiação.
- 7.6.** Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Promotoras em razão do referido atraso.
- 7.7.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 7.8.** A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

- 7.9.** Na eventualidade de uma empresa potencial ganhadora tiver distribuído ação de recuperação judicial/ falência, ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua imediata desclassificação e uma nova contemplada será identificada aplicando-se a Regra de Aproximação. Após a publicação da razão social da vencedora ou na fase de entrega da premiação, em caso de decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 7.10.** É imprescindível que as pessoas jurídicas Participantes desta ação mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio para a empresa contemplada desta ação.
- 7.11.** As Promotoras não serão responsáveis se algum contemplado ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

8. DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da propriedade da premiação será realizada dentro do prazo legal conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).
- 8.2.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora Mandatária recolherá o IRRF cabível sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 8.3.** Imagens ilustrativas da premiação oferecida nesta ação serão exibidas no *site* www.sicooob.com.br/capitalpremiado e no material de divulgação desta ação.
- 8.4.** O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no *site* www.sicooob.com.br/capitalpremiado durante todo o período de participação.

9. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 9.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, site da Promoção*), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (*filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa*), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 9.2.** O número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no *site* www.sicooob.com.br/capitalpremiado.
- 9.3.** A divulgação dos ganhadores do sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no *site* da promoção e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de

até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento da Promoção.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

10.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

10.3. Somente poderão concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção, os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

10.3.1. Estar associado, possuir CONTA CAPITAL ativa na Cooperativa Sicoob participante no ato da apuração;

10.3.2. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa, ocasião em que, não serão gerados mais números da Sorte. O status de suspenso ou desligado, indica não ser mais um cooperado do Sicoob, logo, esse não estar associado e nem possuir CONTA CAPITAL ativa.

10.3.3. Ter atendido as regras do produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, sob pena de desclassificação.

10.4. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de ter as chances de concorrer à premiação, de modo que o prêmio que lhe caberia, caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se a regra de aproximação estabelecida neste regulamento.

10.5. No caso de desclassificação das participações nos termos acima dispostos, os prêmios permanecerão disponíveis para outros participantes válidos de acordo com este Regulamento.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

11.1. **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos Números

da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, controlar as mensagens de contemplação ou não; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios, enviar o banco de dados com CPF/CNPJ, nomes e números da sorte distribuídos e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

11.1.1. As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.2. Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

11.4. Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.5. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.**

11.6. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento do incremento líquido de capital nesta promoção, bastando acessar o site da promoção, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

11.6.1. A revogação da adesão aos termos deste Regulamento deverá ser solicitada acessando o site da promoção.

11.6.2. Participantes que efetuarem a revogação de sua participação **não** poderão mais participar desta promoção a partir da confirmação de seu descadastramento.

11.7. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.7.1. As Promotoras permitirão que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.8. Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.9. Para saber como as Promotoras tratam os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lqpd.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões de dados para o correto processamento de informações relacionadas à promoção, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, as Promotoras não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

12.3. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização

de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

- 12.4.** O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site www.sicoob.com.br/capitalpremiado que conterà o número do Certificado de Autorização desta promoção, estando dispensada a sua aposição nos materiais gráficos da promoção.
- 12.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, poderão ser encaminhados questionamentos à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.6.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelas Promotoras e será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal.
- 12.7.** A participação nesta Promoção implica na ciência e concordância com todos os seus termos e condições previstas no Regulamento que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* www.sicoob.com.br/capitalpremiado.
- 12.8.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.